



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 13 de outubro de 2003



Série

Número 195

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DO PLANO E FINANÇAS

**Despacho conjunto n.º 114/2003**

**Despacho conjunto n.º 126/2003**

**Despacho conjunto n.º 127/2003**

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Avisos**

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ABREU MACHADO & MACHADO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

**Dissolução e encerramento da liquidação**

PAULO CAMACHO - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.

**Contrato de sociedade**

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

OUT PLACE, IMOBILIÁRIA, LDA.

**Contrato de sociedade**

SUSANA NUNES - RESTAURAÇÃO, UNIPessoal, LDA.

**Contrato de sociedade**

TOWN HOTELS - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

**Alteração de pacto social**

**SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto n.º 114/2003**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Associação Internacional de Caridade da Madeira - A.I.C.”, possui a natureza de instituição particular de solidariedade social;

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse social as actividades da Associação Internacional de Caridade da Madeira - A.I.C, pelo que os donativos a esta concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.
- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2003 e cessam a 31 de Dezembro de 2003.

Funchal, 12 de Setembro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Maria de Sousa Nunes Almeida Estudante

**Despacho conjunto n.º 126/2003**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são

considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Associação Amigos de Santiago”, possui a natureza de instituição particular de solidariedade social.

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse social, as actividades da Associação Amigos de Santiago, pelo que os donativos a esta concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.
- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 8 de Julho de 2002 e cessam a 31 de Dezembro de 2002.

Funchal, 18 de Setembro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Maria de Sousa Nunes Almeida Estudante

**Despacho conjunto n.º 127/2003**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Centro Mãe - Associação de Solidariedade Social”, possui a natureza de instituição particular de solidariedade social.

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenate, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse social, as actividades do Centro Mãe - Associação de Solidariedade Social, pelo que os donativos a este concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.
- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2002 e cessam a 31 de Dezembro de 2002.

Funchal, 18 de Setembro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Maria de Sousa Nunes Almeida Estudante

#### SECRETARIAREGIONALDOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DA JUVENTUDE

##### Aviso

Por meu despacho, Presidente do Instituto de Juventude da Madeira de 1 de Setembro de 2003, no uso da delegação de competências prevista na alínea q) do n.º 2 do Despacho n.º 8/2001, publicado no JORAM, II série, n.º 103, de 29 de Maio de 2001, foi celebrado um contrato de prestação de serviço, em regime de tarefa, com o Dr. Pedro Luís da Silva Farto, com início a 1 de Setembro de 2003 e termo a 15 de Setembro de 2003, com vista a proceder à concepção e elaboração do logotipo para as «Lojas de Juventude», bem como a respectiva aplicação e sinalética do mesmo, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 78.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos n.os 1, 2 e 6 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18/06 e artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2001/M.

Isento de fiscalização prévia da S.R.T.C.M..

Funchal, 2 de Outubro de 2003.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA, Dalila Maria Müller Câmara Camacho

##### Aviso

Por meu despacho, Presidente do Instituto de Juventude da Madeira, de 29 de Agosto do corrente ano, no uso da delegação de competências prevista na alínea q) do n.º 2 do Despacho n.º 8/2001, publicado no JORAM, II série, n.º 103, de 29 de Maio de 2001, foi autorizada a 1.ª renovação do contrato a termo certo celebrado com o Sr. José Manuel Gomes Franco, para exercer funções equiparadas à categoria de Motorista de Transportes Colectivos do Instituto de Juventude da Madeira, com reinício a 7/10/2003 e termo a 06/10/2004, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2/3, alterado pelo n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/7, conjugado com o artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M, de 21/4.

Isento de fiscalização prévia da S.R.T.C.M..

Funchal, 2 de Outubro de 2003.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA, Dalila Maria Müller Câmara Camacho

##### Aviso

Por meu despacho, Presidente do Instituto de Juventude da Madeira de 1 de Julho de 2003 e no uso da delegação de competências prevista na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 8/2001, publicado no JORAM, II série, n.º 103, de 29 de Maio de 2001, foi nomeada definitivamente, Sandra Maria Pinto Correia Moniz Ferreira para a categoria de Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal do Centro de Juventude «Quinta da Ribeira», precedendo concurso interno de acesso, considerando-se exonerada da categoria de Assistente Administrativo, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003, data de aceitação do novo lugar.

Isento de fiscalização prévia da S.R.T.C.M..

Funchal, 2 de Outubro de 2003.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA, Dalila Maria Müller Câmara Camacho

##### Aviso

Por meu despacho, Presidente do Instituto de Juventude da Madeira de 1 de Julho de 2003 e no uso da delegação de competências prevista na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 8/2001, publicado no JORAM, II série, n.º 103, de 29 de Maio de 2001, foram nomeadas definitivamente as funcionárias, Lúcia Ribeiro Rodrigues e Fátima Maria Clemente Fernandes para as categorias de Assistente Administrativo Especialista, do quadro de pessoal do Instituto de Juventude da Madeira, precedendo concurso interno de acesso, considerando-se exoneradas da categoria de Assistente Administrativo Principal, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003, data de aceitação do novo lugar.

Isento de fiscalização prévia da S.R.T.C.M..

Funchal, 2 de Outubro de 2003.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA, Dalila Maria Müller Câmara Camacho

##### Aviso

1 - Faz-se público que por despacho da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Juventude da Madeira de 29 de Setembro de 2003, por competência delegada, proferida ao abrigo do ponto 2, alínea a) do Despacho n.º 8/2001, do Secretário Regional dos Recursos Humanos, publicado no JORAM, II série, n.º 103, de 29 de Maio de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal do Instituto de Juventude da Madeira, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/2001/M, de 10 de Maio.

2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.
- 4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os Técnicos Superiores de 2.<sup>a</sup> Classe com um mínimo de três anos na categoria classificados de Bom, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/6 e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24/4, e que reúnem os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - consiste, genericamente no exercício de funções de concepção e aplicação de métodos e processos de natureza técnica executadas com autonomia e responsabilidade, requerendo conhecimentos específicos na área de psicologia e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior que confira o grau de licenciatura na área de Psicologia.
- 6 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho é nas instalações do Instituto de Juventude da Madeira, sito à Rua 31 de Janeiro, n.º 79 - Funchal.  
O lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao da categoria, no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, correspondente ao escalão 1, da categoria para a qual se faz a promoção, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção correspondente ao índice superior mais aproximado, se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão 1 e sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - O método de selecção a utilizar no concurso será o da Avaliação Curricular (AC), na qual serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
- Habilitação académica de base (HAB) - onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - Formação profissional (FP) - em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
  - Experiência profissional (EP) - em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
  - Classificação de Serviço (CS) - em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.
- 7.1 - Os resultados obtidos pela aplicação do método de selecção indicado no n.º 7 são classificados de "0" a "20".
- 7.2 - A classificação final resultará da média aritmética simples entre os factores da avaliação curricular, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:  $CF = [(HAB+FP+EP+CS)/4]$ . Os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores não serão aprovados.
- 8 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido à Presidente do Instituto de Juventude da Madeira, à Rua 31 de Janeiro, n.º 79, 9054-532 Funchal, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes ser acompanhados de currículo profissional detalhado e actualizado, dos comprovativos das habilitações literárias, de formação profissional e experiência profissional quando o possuíam, sob pena de serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 8.1 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações obtidas, em termos qualitativos e quantitativos.
- 8.2 - O requerente pode declarar sob compromisso de honra que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, descritos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7.
- 9 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 10 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e nos 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho.
- 11 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente do Júri:
- Licenciado Jorge Maria Abreu de Carvalho, Vogal do Instituto de Juventude da Madeira;
- Vogais Efectivos:
- Licenciado Bruno Miguel Velosa de Freitas Pimenta Macedo, Vogal do Instituto de Juventude da Madeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
  - Licenciada Maria Isabel Gaspar Faria, Directora de Serviços do Departamento Jurídico e de Apoio ao Associativismo do Instituto de Juventude da Madeira;
- Vogais Suplentes:
- Licenciado Francisco Luís Ferreira Mendes, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Orçamental do Instituto de Juventude da Madeira e Licenciado José Diamantino Alves Rodrigues, Director de Serviços do Centro Regional de Emprego.

12 - As listas de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, no Instituto de Juventude da Madeira, sito à Rua 31 de Janeiro, n.º 79, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.

13 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Funchal, 2 de Outubro de 2003.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,  
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

### Aviso

1 - Faz-se público que por despacho da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Juventude da Madeira de 29 de Setembro de 2003, por competência delegada, proferida ao abrigo do ponto 2, alínea a) do Despacho n.º 8/2001, do Secretário Regional dos Recursos Humanos, publicado no JORAM, II série, n.º 103, de 29 de Maio de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico de 1.ª Classe, do grupo de pessoal técnico, do quadro de pessoal do Instituto de Juventude da Madeira, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/2001/M, de 10 de Maio.

2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.

4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os Técnicos de 2.ª Classe com um mínimo de três anos na categoria classificados de Bom, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/6 e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24/4, e que reunam os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - consiste, genericamente no exercício de funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica executadas com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior que não confira o grau de licenciatura na área de Gestão de Empresas.

6 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho é nas instalações do Instituto de Juventude da Madeira, sito à Rua 31 de Janeiro, n.º 79 - Funchal.  
O lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao da categoria, no Novo Sistema Remuneratório (NSR)

da Função Pública, correspondente ao escalão 1, da categoria para a qual se faz a promoção, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção correspondente ao índice superior mais aproximado, se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão 1 e sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7 - O método de selecção a utilizar no concurso será o da Avaliação Curricular (AC), na qual serão utilizados os seguintes factores de apreciação:

- Habilitação académica de base (HAB) - onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional (FP) - em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional (EP) - em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- Classificação de Serviço (CS) - em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.

7.1 - Os resultados obtidos pela aplicação do método de selecção indicado no n.º 7 são classificados de "0" a "20".

7.2 - A classificação final resultará da média aritmética simples entre os factores da avaliação curricular, nos termos da expressão abaixo indicada, consoante da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:  $CF = [(HAB+FP+EP+CS)/4]$ . Os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores não serão aprovados.

8 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido à Presidente do Instituto de Juventude da Madeira, à Rua 31 de Janeiro, n.º 79, 9054-532 Funchal, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes ser acompanhados de currículo profissional detalhado e actualizado, dos comprovativos das habilitações literárias, de formação profissional e experiência profissional quando o possuírem, sob pena de serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

8.1 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço nessa categoria, na carreira e na função

pública, bem como a menção das classificações obtidas, em termos qualitativos e quantitativos.

- 8.2 - O requerente pode declarar sob compromisso de honra que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, descritos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7.
- 9 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 10 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e n.os 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho.

11 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente do Júri:

- Licenciado Jorge Maria Abreu de Carvalho, Vogal do Instituto de Juventude da Madeira;

Vogais Efectivos:

- Licenciado Bruno Miguel Velosa de Freitas Pimenta Macedo, Vogal do Instituto de Juventude da Madeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Licenciada Maria Isabel Gaspar Faria, Directora de Serviços do Departamento Jurídico e de Apoio ao Associativismo do Instituto de Juventude da Madeira;

Vogais Suplentes:

- Licenciada Carla da Conceição Vasconcelos Berenguer e Licenciada Teresa Cristina Gomes Fernandes, ambas da categoria Técnico Superior de 2.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Juventude da Madeira.

- 12 - As listas de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, no Instituto de Juventude da Madeira, sito à Rua 31 de Janeiro, n.º 79, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.
- 13 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Funchal, 2 de Outubro de 2003.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,  
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

### Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Juventude da Madeira de 29 de Setembro de 2003, por competência delegada, proferida ao abrigo do ponto 2, alínea a) do Despacho n.º 8/2001, do Secretário Regional dos Recursos Humanos, publicado no JORAM, II série, n.º 103, de 29 de Maio de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para

preenchimento de uma vaga na categoria de Assistente Administrativo do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal do Instituto de Juventude da Madeira, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/2001/M, de 10 de Maio.

- 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho, Despacho Normativo n.º 6/96, de 11 de Março, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e esgota-se com o preenchimento da mesma, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 4 - Condições de candidatura - Podem candidatar-se os indivíduos com vínculo à Função Pública, bem como os agentes que a qualquer título exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos referidos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e que satisfaçam os requisitos gerais e especiais (11.º ano de escolaridade), nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/6 e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 5 - Conteúdo funcional - Consiste, genericamente, na execução de todo o processamento administrativo relativo às áreas do património, expediente, dactilografia, arquivo e contabilidade.
- 6 - Local de trabalho e vencimento - O lugar de trabalho é nas instalações do Instituto de Juventude da Madeira, sito à Rua 31 de Janeiro, n.º 79, concelho do Funchal.  
O lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao da categoria, no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, correspondente ao índice 195, escalão 1, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção correspondente ao índice superior mais aproximado se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC);
  - b) Prova Escrita de Conhecimentos Gerais (PECG) e Específicos (PECE);
  - c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

- 7.1 - Na Avaliação Curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
- Habilitação académica de base (HAB)
    - onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - Formação profissional (FP) - em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
  - Experiência profissional (EP) - em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
- 7.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Gerais constituirá a 1.ª fase da prova escrita, com duração de 1 hora e 30 minutos e tem carácter eliminatório (inferior a 9,5 valores o candidato é excluído) e consistirá em conhecimentos ao nível do 11.º ano de escolaridade ou equivalente, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, particularmente nas áreas de português e/ou da matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.
- 7.3 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos é teórica e escrita, com a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, e versará sobre as seguintes matérias de acordo com o programa estabelecido no Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Coordenação e dos Recursos Humanos, de 30 de Julho de 1999, publicado no JORAM, II série, n.º 149, de 4 de Agosto de 1999:
- a) Órgãos de soberania:
    - i - O Governo Regional;
  - b) Estrutura da Administração Pública Portuguesa:
    - i - A Administração Central, Regional e Local;
    - ii - A Secretaria Regional dos Recursos Humanos, onde se inclui o Instituto de Juventude da Madeira - Estrutura Orgânica e Competências;
  - c) Regime Jurídico da Função Pública:
    - i - Noção de funcionário público;
    - ii - Requisitos gerais e especiais para o exercício de funções públicas;
    - iii - Recrutamento e Selecção de Pessoal - tipos de concursos;
  - d) Relação jurídica:
    - i - Direitos e Deveres dos funcionários;
    - ii - Duração e horário de trabalho;
    - iii - Férias, faltas e licenças;
    - iv - Regime disciplinar;
  - e) Contabilidade pública:
    - i - Despesas e receitas públicas - Definição;
    - ii - Orçamento de Estado:
      - Noção Geral;
      - Princípios e regras;
      - Dotações orçamentais;
- Regime duodecimal e sua isenção;
  - Cabimento;
  - iii - Conta Geral do Estado:
    - Noção Geral;
    - Estrutura;
    - Diferenciação entre conta e orçamento;
  - f) Despesas correntes (pessoal):
    - i - Vencimento de categoria e de exercício e descontos gerais;
    - ii - Outros abonos.
- 7.4 - A Prova de Conhecimentos Específicos constitui a 2.ª fase e tem carácter eliminatório (inferior a 9,5 valores o candidato é excluído).
- 7.5 - A Entrevista Profissional de Selecção visa determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do candidato. Na Entrevista Profissional de Selecção serão ponderados os seguintes factores:
- Qualificação profissional;
  - Capacidade de iniciativa;
  - Adaptação a situações novas;
  - Presença e forma de estar;
  - Capacidade de comunicação e expressão verbal.
- A cada um destes itens é atribuída a pontuação máxima de 4 valores, cujo somatório corresponderá a pontuação da entrevista.
- 7.6 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 7 são classificados de "0" a "20".
- 7.7 - O provimento definitivo na categoria de Assistente Administrativo fica condicionado à aprendizagem durante o período probatório, devidamente comprovado pelo respectivo serviço, do tratamento de texto.
- 7.8 - Recomenda-se a leitura dos seguintes documentos, podendo ser fornecidas fotocópias dos mesmos pelos nossos serviços, na morada indicada no ponto 8, do presente aviso, durante o período de expediente:
- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/M, de 15/3, Decreto Legislativo Regional n.º 8/2001/M, de 5/4 e Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/2001/M, de 10/5 (Orgânica);
  - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.os 407/91, 175/95, 102/96 e 218/98, de 17/10, 21/7, 31/7 e 17/7, respectivamente, Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2/3, Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M, de 21/4 e Lei n.º 19/92, de 13/8 (Constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego, na Administração Pública);
  - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/1 (Estatuto disciplinar e deveres dos funcionários);
  - Decreto-Lei n.º 259/98, de 18/8, Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31/8, Decreto-Lei n.º 324/99,

- de 18/8 e Decreto-Lei n.º 325/99, de 18/8 (Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública);
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11/8 e pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5/5 e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/5 (Regime do direito a férias, faltas e licenças de funcionários e agentes);
  - Decreto-Lei n.º 204/98, de 12/7 (Regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública);
  - Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3/1 e Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2003/M, de 13/3 (Aprova o Orçamento da RAM para o ano de 2003 e regras de execução do referido orçamento).
- 7.9 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC) - 3
  - b) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) - 2, em que  $PEC = [(PECG + PECE) / 2]$
  - c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) - 1
- 7.10 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 7, serão classificados de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, obtenham classificação inferior a 9,5.
- 7.11 - A classificação final, resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:  
 $CF = (3AC + 2PEC + 2EPS) / 7$ .
- 8 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente, mediante recibo ou, remeter pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido à Presidente do Instituto de Juventude da Madeira, à Rua 31 de Janeiro, n.º 79, 9054-532 Funchal, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes ser acompanhados de currículo profissional detalhado e actualizado, os comprovativos das habilitações literárias, de formação profissional e experiência profissional quando o possuíam, sob pena de serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 8.1 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações obtidas, em termos qualitativos e quantitativos.

- 8.2 - O requerente pode declarar sob compromisso de honra que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, descritos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7.
- 9 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 10 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e n.os 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho.
- 11 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente do Júri:
- Licenciado Jorge Maria Abreu de Carvalho, Vogal do Instituto de Juventude da Madeira;
- Vogais Efectivos:
- Licenciado Bruno Miguel Velosa de Freitas Pimenta Macedo, Vogal do Instituto de Juventude da Madeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
  - Licenciada Maria Isabel Gaspar Faria, Directora de Serviços do Departamento Jurídico e de Apoio ao Associativismo do Instituto de Juventude da Madeira;
- Vogais Suplentes:
- Licenciada Carla da Conceição Vasconcelos Berenguer, Técnica Superior de 2.ª Classe e Bacharel Dinarda Sandra Ferreira de Sousa, Técnica de 2.ª Classe, ambas do quadro de pessoal do Instituto de Juventude da Madeira.
- 12 - As listas de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, no Instituto de Juventude da Madeira, sito à Rua 31 de Janeiro, n.º 79, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.
- 13 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Funchal, 2 de Outubro de 2003.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,  
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

#### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

#### Aviso

Concluído o processo de concurso interno de acesso para o preenchimento de duas vagas de Técnico de Informática, Grau 2, Nível 1, da carreira e grupo de pessoal de informática, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no Jornal Oficial, II Série, N.º 121, de 26 de Junho de 2003;

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 26 de Setembro de 2003, foram autorizadas as nomeações de Ricardo Torcato Vieira Canha e Ana Luísa Santos Câmara Figueira, para a categoria



de Técnico de Informática, Grau 2, Nível 1, da carreira de informática, do quadro do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2003. Classificação económica 01.01.01.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 1 de Outubro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

#### Aviso

Concluído o processo de concurso interno de acesso para o preenchimento de duas vagas de Técnico de Informática, Grau 2, Nível 1, da carreira e grupo de pessoal de informática, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no Jornal Oficial, II Série, N.º 29, de 11 de Fevereiro de 2003;

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 26 de Setembro de 2003, foi autorizada a nomeação de José Paulo Gomes Marques, para a categoria de Técnico de Informática, Grau 2, Nível 1, da carreira de informática, do quadro do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2003. Classificação económica 01.01.01.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 1 de Outubro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

#### Aviso

Concluído o processo de concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 1.ª Classe da carreira e grupo de pessoal técnico superior, área de Serviço Social, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no Jornal Oficial, II Série, N.º 121, de 26 de Junho de 2003;

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 26 de Setembro de 2003, foi autorizada a nomeação de Lígia Maria Pereira Rodrigues, para a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2003. Classificação económica 01.01.01.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 1 de Outubro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

#### Aviso

Concluído o processo de concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga de Operário Principal, da carreira e grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no JORAM, II Série, n.º 115 de 17 de Junho de 2003;

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 26 de Setembro de 2003, foi autorizada a nomeação do funcionário Francisco das Santas Chagas Dias Rodrigues, na categoria de Operário Principal, do quadro do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano 2003. Classificação Económica 01.01.01.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 1 de Outubro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

#### ABREU MACHADO & MACHADO - EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 00803/020607;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511199430;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap.07/030902

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por escritura de 06 de Agosto de 2003, lavradas a folhas 37 e folhas 37 verso do livro 583-D do 1.º Cartório Notarial do Funchal, se procedeu à dissolução e encerramento da liquidação, por deliberação de 6 de Agosto de 2003.

Câmara de Lobos, 15 de Setembro de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### PAULO CAMACHO - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00909/20030919;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511227329;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.03/20030919

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por José Paulo Jesus Camacho, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 26 de Setembro de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "PAULO CAMACHO CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA."

## Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem a sua sede na Estrada das Fontainhas, casa 46, freguesia da Quinta Grande, concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, nos termos da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

## Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto social a actividade de construção civil e obras públicas.

## Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio José Paulo Jesus Camacho.

## Artigo 5.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao décuplo do actual capital social.

## Artigo 6.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

## Artigo 7.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuar com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

## Artigo 8.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio José Paulo Jesus Camacho.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

## Artigo 9.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

## Artigo 10.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente nomear gerentes.

## Artigo 11.º

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do

objecto social, que obedecerão à forma legalmente prescrita e em todos os casos a forma escrita.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL****OUT PLACE, IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 09604;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228465;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/030704

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Luís Jorge Gonçalves Gonçalves - e Lino Ricardo Silva de Abreu, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Setembro de 2003.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "OUT PLACE, IMOBILIÁRIA, LDA." e tem a Sua sede na Rua da Alfândega, numero setenta e oito, freguesia da Sé, concelho do Funchal

- 1 - Agerência pode deslocar a sede social dentro de mesmo concelho ou para concelho limítrofe, abrir filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

## Artigo 2.º

O objecto social consiste na promoção imobiliária; compra e venda de imóveis e/ou suas fracções autónomas e revenda de adquiridos para esse fim; compra e venda de terrenos, loteamentos e urbanizações; e revenda no todo ou em parte; administração, aluguer e gestão de imóveis; próprios e/ou de terceiros.

## Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Jorge Gonçalves e Lino Ricardo Silva de Abreu.

## Artigo 4.º

A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia-geral, participar no capital social de outras sociedades, com objecto diferente do seu, criar novas empresas e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo 5.º

- 1 - É livre a divisão, cessão ou transmissão de quotas, no seu todo ou em parte e a qualquer título, entre os sócios, a sua divisão, cessão ou transmissão a estranhos depende do consentimento da sociedade, sendo reservado o direito de preferência aos sócios.
- 2 - A sociedade poderá amortizar quota ou quotas, sem dependência do consentimento prévio do respectivo

titular, em caso de arresto, penhora, falência, insolvência ou qualquer providência, de que possa resultar a sua alienação.

- 3 - A sociedade poderá amortizar as quotas dos sócios, no caso de liaver acordo entre a sociedade e o sócio, ou em caso de interdição ou inabilitação de qualquer sócio.

#### Artigo 6.º

- 1 - A gerência e a representação da sociedade pertencem a ambos os sócios Luís Jorge Gonçalves Gonçalves e Lino Ricardo Silva de Abreu, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme a ser deliberado em assembleia geral.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes.

#### SUSANANUNES - RESTAURAÇÃO, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09605;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228040;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/030704

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por Susana Valentina Soares Nunes Faustino, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 25 de Setembro de 2003.

01.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### 1.º Firma e sede

A sociedade adopta a firma "SUSANA NUNES - RESTAURAÇÃO UNIPessoal, LDA." e terá a sua sede na Quinta Calaça, Clube Naval do Funchal, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

#### 2.º Objecto

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, bares, casas-de -chá e pastelarias.

#### 3.º Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

#### 4.º Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à única sócia Susana Valentina Soares Nunes Faustino.

#### 5.º Gerência

A gerência da sociedade pertence à única sócia Susana Valentina Soares Nunes Faustino sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos

#### 6.º Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.
- 2 - A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

#### 7.º Amortização da quota

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada, ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação social e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

#### 8.º Assembleias gerais

Sem prejuízo de outro prazo ou formalidades legalmente exigíveis, as assembleias gerais, serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

#### TOWN HOTELS - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 06499;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511096909;  
Número de inscrição: 10 ;  
Número e data da apresentação: Ap. 14/030710

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 3.º, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Setembro de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeiro

A sociedade adopta a firma "Town Hotels - Investimentos Turísticos, Lda." e com continuação com a sua sede à Rua dos Netos, número 71, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

#### Terceiro

A sociedade tem por objecto explorações turísticas e similares exploração de espaços comerciais.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)